

Portaria n.º 30/92/M**de 10 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1991, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau para o ano económico de 1991, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

**1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau,
para o ano económico de 1991**

Receitas correntes

13.00.00	Outras receitas de capital	
13.01.00	Saldo da gerência anterior	\$ 309 234,24

Despesas correntes

02.03.00.00	Aquisição de bens	
02.03.09.00	Encargos não especificados	\$ 309 234,24

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1991. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

訓 令 第三〇/ 九二/ M號 二月十日

鑑於根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第七條之規定，澳門體育總署一九九一年經濟年度第一追加預算已呈交護理總督核准；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使澳門組織章程第十六條第一款 b) 及 e) 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門體育總署一九九一年經濟年度第一追加預算。該預算經有關署長簽署，並成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年一月三十日

命令公佈

護理總督 黎祖智

澳門體育總署一九九一年經濟年度第一追加預算**經 常 性 收 入**

13.00.00	其他資本收入	
13.01.00	上年度管理之結餘	(\$ 309, 234. 24)

經 常 性 開 支

02.03.00.00	勞務之取得	
02.03.09.00	未列明之負擔	(\$ 309, 234. 24)

澳門體育總署於一九九一年十二月三十一日

署長 施彌道

Portaria n.º 31/92/M**de 10 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1991, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, na importância de MOP 8 100 000,00 (oito milhões e cem mil) patacas, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

**2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau,
para o ano económico de 1991**

Receitas correntes

05.00.00	Transferências	
05.01.00	Sector público	\$ 3 500 000,00
05.01.01	Subsídio do Governo do Território	\$ 4 600 000,00
<i>Total</i>		<u>\$ 8 100 000,00</u>

Despesas correntes

02.03.00.00	Aquisição de bens	
02.03.09.00	Encargos não especificados	\$ 1 000 000,00
04.00.00.00	Transferências correntes	
04.02.00.00	Instituições particulares	\$ 6 420 000,00